

PROCESSO:.....Nº 2521/2017.
MODALIDADE:.....**TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017.**
REGIME DE EXECUÇÃO:.....**Fornecimento Parcelado.**
TIPO DE LICITAÇÃO:.....**Menor Preço Global.**
MENÇÃO:.....**Regida pela Lei Federal nº 8.666/93.**
ABERTURA/ENCERRAMENTO:.....**Dia: 30/03/2017 às 14:00 horas.**

1. PREÂMBULO

A Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, empresa de economia mista, com sede nesta cidade de Nova Odessa - SP, torna público e faz saber que, por determinação de seu Diretor Presidente, Sr. Ricardo Ongaro, encontra-se aberto o presente procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017, objetivando a aquisição de 27.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para armazenamento em cilindros de propriedade da CODEN, com capacidade para 900Kg cada, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e contendo os requisitos físico-químicos e especificações descritas neste edital, o qual será processado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93.

O prazo para recebimento dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO** e nº **02 PROPOSTA**, será até às **14:00 horas do dia 30/03/2017**, no Setor de Compras da CODEN, localizado na sede desta empresa à Rua Eduardo Leekning, nº 550 - Jd. Bela Vista, Nova Odessa - SP.

2. DO OBJETO

2.1. Aquisição de 27.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para armazenamento em cilindros de propriedade da CODEN, com capacidade para 900Kg cada, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e contendo os requisitos físico-químicos e especificações descritas abaixo:

Requisitos e especificações:

Teor de cloro líquido	Mínimo 99,5%
Umidade	Máximo 50 ppm
Teor de resíduos não voláteis	Máximo 75 ppm
Ferro	Máximo 10 ppm

2.2. As entregas somente deverão ocorrer após a contratada receber o PC – Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras da CODEN e deverão ser feitas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de segunda-feira à sexta-feira no horário 08:00 às 16:00 horas, na ETA – Estação de Tratamento de Água desta Companhia, em Nova Odessa/SP. Fora desse horário o produto não será recebido por esta Companhia.

2.3. A Contratada deverá fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

2.4. O valor estimado para execução do presente objeto é de aproximadamente R\$ 348.750,00 (trezentos e quarenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação as empresas regularmente constituídas, e que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto desta Licitação e atendam integralmente às condições exigidas no presente Edital.

3.2. Não poderá participar do certame:

- a) Empresa declarada inidônea, de acordo com previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e que não tenha sua idoneidade restabelecida.
- b) Concordatária ou com falência decretada;
- c) Consorciada;
- d) Esteja impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Nova Odessa, entidades vinculadas à mesma e/ou outros órgãos de direito público.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Em 02 (dois) envelopes (**nº 01 DOCUMENTAÇÃO** e **nº 02 PROPOSTA**), fechados e rubricados.

4.2. Deverão constar nos respectivos envelopes os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - DOCUMENTAÇÃO

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2017 - Processo nº 2521/2017
Razão Social da Licitante:

Envelope nº 02 - PROPOSTA

CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa
TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2017 - Processo nº 2521/2017
Razão Social da Licitante:

4.3. Após a hora marcada para o encerramento do prazo de recebimento dos envelopes com DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS, não mais serão aceitos os referidos envelopes, nem permitidos adendos aos já entregues, tais como alterações, trocas ou inclusão de documentos ou propostas.

4.4. Por ocasião da abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA**, as empresas participantes poderão ser representadas por pessoas devidamente credenciadas, através de Procuração por instrumento público ou particular, sendo este último em impresso da própria empresa, na qual deve constar que a empresa delega poderes ao credenciado a praticar todo e qualquer ato, previsto ou não, referente a presente licitação. A Procuração deverá ser apresentada em separado antes da abertura dos envelopes, sob pena de não poderem opinar e se manifestar durante o referido ato.

5. DA DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE 1

5.1. Para participar da presente TOMADA DE PREÇOS, os interessados deverão entregar, em envelopes fechados, até a data de encerramento, os documentos abaixo enumerados, necessários à habilitação, e as respectivas propostas:

5.1.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica**, conforme o caso, consistirá em:

- a) Cédula de Identidade se participante pessoa física ou empresa individual;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou Repartição correspondente);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

- a) Prova de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF) ou no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive da Dívida Ativa da União do domicílio ou sede do licitante, ou a outra equivalente, na forma da Legislação pertinente (dentro do prazo de sua validade).
- c) Inscrição no cadastro de contribuintes, estadual (DECA e/ou SINTEGRA).
- d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual. Caso o objeto da presente licitação seja executado por filial da empresa licitante, deverá ser enviada toda a documentação também da filial.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), junto a Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- a) Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s) na entidade de classe respectiva (CRQ e/ou CREA), com validade no presente exercício.

5.1.4. A documentação relativa à qualificação econômica financeira:

a) Deverão ser apresentados o Balanço Patrimonial e respectivas Demonstrações de Resultados do último exercício social já exigidos (ano-calendário 2015) e apresentados na forma da Lei (art. 31, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações); sendo que o balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial, para as demais deverá ser apresentado e comprovado o registro do Livro Diário, inclusive com seu termo de abertura e encerramento, observando-se as disposições legais do Decreto 6.022 de 22/01/2007 e IN-RFB 1.420/2013 -“*sped contábil*”.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, com data de expedição não anterior a 180 (cento e oitenta) dias. No caso de Sociedade Civil não registrada na Junta Comercial, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Execução Patrimonial da sede do domicílio da licitante, com prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

c) A comprovação da boa situação econômica financeira da Licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros: Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Os índices deverão ser apresentados (memória de cálculo) em formulário que deverá estar dentro do Envelope nº 01-Documentação.

e) No caso da Licitante possuir tais índices menores do que 1 (um), deverá comprovar possuir Patrimônio Líquido Mínimo no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.1.5. Declaração expressa de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O **ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** deverá conter toda a documentação exigida para Habilitação, conforme item 5 deste Edital. O licitante fica, desde já, ciente e obrigado a informar, por escrito, à Administração, qualquer fato impeditivo que surja após a habilitação e que a ela se refira, no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do evento, sob pena de responder pelas sanções cabíveis.

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em **original** ou qualquer processo de **cópia autenticada** por cartório competente ou caso algum participante queira autenticar a documentação através da CODEN, o mesmo deverá entregar o envelope contendo os documentos originais e respectivas cópias no Setor de Compras desta Companhia, **com prazo mínimo de 48 horas de antecedência** à data estabelecida para abertura dos envelopes do presente certame.

6.3. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite de datas expressas no próprio documento; na ausência somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias corridos anteriores à data de abertura das propostas. Sempre que possível, as Certidões terão sua autenticidade e validade verificadas na Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, sendo que esta verificação não supre a falta ou autoriza a troca de certidão ou documento apresentado com data de validade vencida.

7. DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 12.2 deste edital, deverá apresentar **declaração de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Modelo estabelecido no anexo I e documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.** A referida declaração e documento comprobatório deverão estar fora dos envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, devendo ser apresentada juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope identificando que são os documentos comprobatórios de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, juntamente com os envelopes nº 1 – Documentação e nº 02 – Proposta, porém dentro de outro envelope a **declaração e documento expedido por órgão competente, de que se enquadram no limite de receita, conforme item anterior.**

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 7.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 5.1.2., alíneas “a” a “f” deste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2 (dois) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, conforme artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/06.

7.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.2. O prazo de que trata o item 7.2 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da CODEN, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades prevista no item 18 deste edital, sendo facultado à CODEN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. DO EXAME DOS DOCUMENTOS

8.1. A comissão Julgadora dará início à abertura dos Envelopes nº **01 - DOCUMENTAÇÃO** em ato público e procederá ao exame e rubrica dos documentos neles contidos, que serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados.

8.2. Nessa ocasião, todos os assuntos tratados e observações feitas pelos licitantes credenciados serão registrados na Ata dos trabalhos, assinada pela Comissão e pelos licitantes presentes.

8.3. Examinados os documentos e as impugnações porventura apresentadas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá quanto à habilitação ou inabilitação de cada concorrente e em seguida, será lavrada a competente ata, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação. Apenas após decorrido o prazo de eventuais recursos e após a homologação e adjudicação do objeto licitado é que serão devolvidos os **Envelopes nº 02 – PROPOSTA** aos licitantes inabilitados, permanecendo até então esses envelopes em poder desta Companhia, devidamente lacrados e rubricados.

8.4. A CODEN poderá solicitar de qualquer licitante, informações, esclarecimentos complementares e mesmo verificar a autenticidade e validade das Certidões Negativas, inclusive pela Internet, no endereço eletrônico do respectivo órgão emissor, em qualquer fase da licitação, destinados a instruir o processo, **sendo vedada a substituição e inclusão posterior** de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes **01 - DOCUMENTAÇÃO** e **02 - PROPOSTA** dos licitantes.

9. DA PROPOSTA

9.1. O envelope nº **02 - PROPOSTA** deverá conter a proposta do licitante redigida em idioma nacional, da qual deverá constar o seguinte:

9.2. Nome ou razão social, CNPJ/MF, endereço do licitante, nome do signatário e sua função ou cargo na empresa, tudo de modo bem legível.

9.3. Discriminação do Objeto.

9.4. O preço total ofertado deverá ser expresso em algarismo e por extenso, devidamente apurados à data da apresentação da correspondente proposta, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

9.4.1. No preço global proposto deverá estar incluso o frete, tributos, bem como quaisquer outras despesas que, eventualmente, recaiam sobre o objeto contratado, eximindo-se esta companhia de qualquer responsabilidade pelo seu pagamento.

9.5. Na Proposta deverá constar expressamente que o prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

9.6. Declaração expressa de que o licitante se sujeitará às normas do presente Edital e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como às demais leis, decretos, portarias e resoluções, cujas normas incidam sobre a presente licitação, sendo tácita quando omitida. Essa declaração pode ser feita no corpo da Proposta ou em documento apartado.

9.7. As propostas deverão ser escritas com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou condições escritas à margem, devidamente assinadas por quem de direito.

10. DO EXAME DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrados os trabalhos de exame dos documentos contidos no envelope nº **01 - DOCUMENTAÇÃO**, a Comissão Julgadora efetuará a abertura do envelope nº **02 - PROPOSTA**.

Parágrafo Único. Não havendo impugnação, os trabalhos poderão prosseguir, com exame imediato das propostas, desde que todos os concorrentes desistam expressamente da interposição de recursos.

10.2. Todos os documentos e envelopes nº **02 - PROPOSTAS** serão rubricados pelos licitantes presentes, desde que devidamente credenciados, e pelos membros da Comissão Julgadora.

10.3. Por ocasião da abertura das propostas os licitantes poderão fazer considerações que constarão obrigatoriamente da ata.

10.4. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste edital.

10.5. Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

11. DO JULGAMENTO

11.1. A presente Tomada de Preços será julgada pela Comissão Permanente de Licitação desta CODEN, de acordo com o inciso III do Artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O objeto da licitação será adjudicado ao proponente que ofertar o **menor preço global** entre aqueles que tenham atendido à totalidade das condições estabelecidas no edital.

11.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que tiverem emendas, borrões ou rasuras,
- b) que impuserem quaisquer condições não previstas neste edital, ou mencionarem quaisquer tipos de restrições;

- c) que contenham preços unitários manifestamente inexequíveis,
- d) que não atenderem na íntegra as exigências do certame,
- e) com preço baseado nas ofertas dos demais licitantes.

11.4. Poderá também ser desclassificada qualquer proposta por outro fundamento de ordem técnica, administrativa ou jurídica, desde que devidamente justificada.

11.5. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe desclassificação por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, nos termos do parágrafo 5º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6. Fica estabelecido que a simples apresentação da proposta pelos participantes implicará na aceitação de todos os itens da presente Tomada de Preços, não aceitando a Administração qualquer justificativa para o não cumprimento da mesma.

11.7. O não atendimento a qualquer das exigências deste Edital, tornará a proposta passível de desclassificação, a critério da Administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Quando verificada a absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a Comissão Permanente de Licitação adotará o sorteio como critério para desempate, nos termos do § 2º do Art. 45 e observado o disposto no § 2º do Art. 3º, ambos da Lei Federal 8.666/93.

12.2. Ocorrendo o empate ficto, segundo previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, proceder-se-á da seguinte forma:

12.2.1. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.2.2. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

12.2.3. Se houver duas ou mais licitantes com propostas equivalentes em valor, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para apresentação de nova proposta.

13. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação do objeto deste certame licitatório será efetuada mediante Contrato, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante deste Edital (Anexo II).

13.2. Será expressamente vedado à proponente vencedora, transferir a terceiros no todo ou em parte, o objeto da contratação.

13.3. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

13.4. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive à multa administrativa, assim como a indenização por danos à Administração.

13.5. A proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado, ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65, pela Lei Federal nº 9.648/98 de 27/05/98.

14. DA VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

14.2. A entrega do produto objeto do presente certame deverá ser feita de forma parcelada e no prazo máximo de **5 (cinco) dias** após cada requisição da **CONTRATANTE**, conforme sua necessidade.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (dias) dias após a data de cada entrega**, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela ETA - Estação de Tratamento de Água desta Companhia. O prazo do pagamento começará a fluir a partir da data da efetiva entrega do produto, independentemente da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica.

15.2. As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas Eletrônicas somente poderão ser emitidas mediante expresso Pedido de Compras do Departamento de Compras da CODEN.

15.3. As despesas correrão às contas dos recursos próprios da CODEN.

15.4. Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária nos termos da legislação vigente.

16. DO REAJUSTE

16.1. O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

17. DOS RECURSOS

17.1. Os recursos somente serão aceitos se estiverem previstos na legislação vigente, no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos em Lei.

17.2. Os mesmos serão dirigidos ao Diretor Presidente da CODEN, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

17.3. Os recursos deverão ser obrigatoriamente, entregues no Setor de Protocolo da CODEN.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, **inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produtos de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CODEN**, serão aplicadas ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CODEN poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a PROPONENTE vencedora, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CODEN das providências legais pertinentes.

18.2. A multa prevista no item 18.1 alínea "a" poderá ser descontada das faturas a serem pagas à PROPONENTE vencedora, caso não seja recolhida na área financeira da CODEN.

18.3. O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a PROPONENTE vencedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

18.4. Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO LOCAL PARA OBTENÇÃO DE INFORMAÇÕES

19.1. As empresas licitantes poderão obter informações desta TOMADA DE PREÇOS no Quadro de Avisos da sede desta Companhia, onde será afixado o Edital para consulta, ou no Departamento de Compras, pelo telefone (19) 3476-8500.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Esta Tomada de Preços deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, caso julgada

inoportuna ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

20.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pela apresentação da proposta, implicará na sujeição das mesmas às exigências e condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

20.3. A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será feita de acordo com o artigo 110, da Lei 8.666/93.

20.4. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e submetidos por esta à autoridade superior.

Nova Odessa, 13 de março de 2017.

RICARDO ONGARO
DIRETOR PRESIDENTE

ANEXO I

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA ODESSA – CODEN.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Rua Eduardo Leekning, 550 Jd. Bela Vista
Nova Odessa - São Paulo

REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017 – PROCESSO Nº 2521/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 27.000 KG DE GÁS CLORO PARA USO NA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA, PARA ARMAZENAMENTO EM CILINDROS DE PROPRIEDADE DA CODEN, COM CAPACIDADE PARA 900KG CADA, SENDO A ENTREGA PARCELADA DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA COMPANHIA E CONTENDO OS REQUISITOS FÍSICO-QUÍMICOS E ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Tomada de Preços nº 0003/2017, realizado pela Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa.

Local e Data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME:
CPF:
RG:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Observação: A empresa deverá apresentar anexo a esta declaração documento que comprove ser microempresa ou empresa de pequeno porte através de certidão em que conste a condição ME ou EPP, devidamente atualizada, expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº: 2521/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº: 0003/2017
CONTRATO Nº: 00XX/2017

Contrato que entre si celebram a CODEN-Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa e a empresa objetivando a aquisição de 27.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para armazenamento em cilindros de propriedade da CODEN, com capacidade para 900Kg cada, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e contendo os requisitos físico-químicos e especificações descritas no edital, conforme TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2017.

Aos do mês dede 2017, nesta cidade, na sede da CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, sito à Rua Eduardo Leekning, nº 550, inscrito no CNPJ sob nº 48.832.398/0001-59, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, doravante denominada "**CONTRATANTE**", neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Ricardo Ongaro, casado, engenheiro civil, portador do RG-SSP/SP nº 25.649.844-1 e do CPF nº 251.042.288-00, e pelo Diretor Financeiro Sr. Brauner Antonio Feliciano, casado, contador, portador do RG-SSP/SP nº 17.091.169 e do CPF nº 052.240.898-24, de outro lado a Empresa, CNPJ nº, com sede em, à Ruanº..... - Bairro, doravante denominada "**CONTRATADA**", neste ato representada pelo Sr.....RG nº, (cargo)....., firmam o presente contrato de acordo com o que consta da TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2017, que fica fazendo parte integrante deste, sujeitando-se ainda às normas da Lei Federal 8.666/93, sob as cláusulas e condições seguintes e em consonância com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - Aquisição de 27.000 Kg de Gás Cloro para uso na Estação de Tratamento de Água - ETA, para armazenamento em cilindros de propriedade da CODEN, com capacidade para 900Kg cada, sendo a entrega parcelada durante o período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades desta Companhia e contendo os requisitos físico-químicos e especificações descritas abaixo:

Requisitos e especificações:

Teor de cloro líquido	Mínimo 99,5%
Umidade	Máximo 50 ppm
Teor de resíduos não voláteis	Máximo 75 ppm
Ferro	Máximo 10 ppm

II - As entregas somente deverão ocorrer após a contratada receber o PC – Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras da CODEN e deverão ser feitas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, de segunda-feira à sexta-feira no horário 08:00 às 16:00 horas, na ETA – Estação de Tratamento de Água desta Companhia, em Nova Odessa/SP. Fora desse horário o produto não será recebido por esta Companhia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - O produto deverá ser entregue na Estação de Tratamento de Água – ETA, no município de Nova Odessa/SP, nos termos da Cláusula Quarta do presente contrato.

II - Fornecer o produto dentro das especificações físico-químicas, condições, quantidades, parâmetros e prazos indicados pela CONTRATANTE, garantindo sua boa qualidade e eficiência pelo período mínimo de 01 (um) ano.

III - Fornecer pessoal habilitado, com os devidos EPIs, para o total descarregamento do produto.

IV - Responder por danos materiais ao patrimônio da CONTRATANTE, ou ao de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor nas mesmas condições o objeto danificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar a data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual ou menor período a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA DO PRODUTO

I - O prazo de entrega do produto será de **até 05 (cinco) dias** contados da data de cada solicitação da CONTRATANTE, através da emissão da respectiva PC – Pedido de Compras.

II - As entregas somente deverão ocorrer após a contratada receber a PC – Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Compras da CODEN e deverão ser feitas de segunda-feira à sexta-feira no horário das 8:00 às 16:00 horas, na Estação de Tratamento de Água – ETA, no município de Nova Odessa/SP. Fora desse horário o produto não será recebido por esta Companhia.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

I - O preço total estipulado para o fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$
(.....).

II - Os pagamentos serão efetuados **30 (dias) dias após a data de cada entrega**, mediante a apresentação e efetivo recebimento do correspondente DANFE - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica, bem como atestado deste recebimento pela Estação de Tratamento de Água – ETA da CONTRATANTE. O prazo do pagamento começará a fluir a partir da data da efetiva entrega do produto, independentemente da data da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura Eletrônica.

III - As Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas Eletrônicas somente poderão ser emitidas mediante expresso Pedido de Compras do Departamento de Compras da CONTRATANTE.

IV - As despesas correrão à conta dos recursos próprios da CODEN.

V - Em caso de atraso no pagamento, por parte da Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias, incidirá correção monetária, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA- DO REAJUSTE

I - O valor do contrato não será reajustado durante o prazo de sua vigência, à vista das disposições legais vigentes, salvo em caso de evidente desequilíbrio econômico-financeiro, em que as partes examinarão em conjunto o estabelecimento de ajuste que reponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

I - Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 58 - II, e 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela de nº 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório, **inclusive por descumprimento de prazo de entrega e pelo fornecimento de produtos de baixa qualidade e fora das especificações exigidas pela CONTRATANTE**, serão aplicadas a CONTRATADA, conforme o caso, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 8.883/94:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por infringência cometida, percentual aplicado ao valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

b) Excedido o limite de 10% (dez por cento), a CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato e suspender a CONTRATADA, sem prejuízo da multa acima prevista e sem renúncia por parte da CONTRATANTE das providências legais pertinentes.

II - As multas previstas poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à CONTRATADA, caso não seja recolhida na área financeira da CONTRATANTE.

III - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores como:

a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos de punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção mencionada no item anterior.

IV - Da aplicação das multas previstas neste instrumento caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, consoante o disposto no artigo 87, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA DISPOSIÇÃO LEGAL

I - A presente contratação foi autorizada nos termos do disposto no artigo 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Fazem parte integrante do presente contrato, a TOMADA DE PREÇOS nº 0003/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA que reconhece os direitos da CONTRATANTE previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de rescisão administrativa.

II - É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

III - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da administração, até o limite de 25%, conforme artigo 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ser aplicado ainda o que dispõe o inciso II, acrescentado ao parágrafo 2º do referido artigo 65 pela Lei Federal nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

I - As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Nova Odessa, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

II - E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
Nome:

2 - _____
Nome: